



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017 - CLÁUSULA QUARTA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROCESSO Nº 00088.000960/2017-11

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 027/2017, consoante consta do Processo nº 00088.000960/2017-11, **RESOLVE** registrar preços da empresa **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.664.980/0001-39, com sede na Rua Treze de Maio, nº 2.338, São Cristóvão – Cascavel/PR, CEP: 85.813-210, telefone nº (45) 3224-9003, visando o possível fornecimento de materiais de consumo, tais como expediente e papelaria, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de materiais de consumo, tais como expediente e papelaria, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2017, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 23 de novembro de 2017.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


SÉRGIO ROBERTO TOMASETTO
Bandesul Indústria e Comércio Eireli - ME

Sergio Roberto Tomasetto
CPF 286.728.440-68
RG 8010598699



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



5) Autorizada a assinatura, o órgão não participante (o "cartão") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital nº 00088.000960/2017-11 e o Processo nº 00088.000960/2017-11, bem como a Ata de Registro de Preços nº 027/2017.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 4.450, de 31 de maio de 2002 e 8.538, de 6 de outubro de 2012, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações.

PROCESSO Nº 00088.000960/2017-11

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
103	BANDEIRA DO BRASIL DE 3 PANOS EM NÁILON. Especificação: 1,35m(A) x 1,92m(L); Confeccionada em tecido 100% náilon, globo de dupla-face, com estrelas e legenda "Ordem e Progresso" com aplicação de bordado cheio, com borda reforçada do mesmo tecido e 3 (três) ilhoses. *Conforme legislação vigente (Lei nº 5700, de 01/set/1971).	UN	Bandesul	12	155,90	1.870,80
104	BANDEIRA DO BRASIL DE 4 PANOS EM NÁILON. Especificação: De 1,80m(A) x 2,57m(L); Confeccionada em tecido 100% náilon, globo de dupla-face, com estrelas e legenda "Ordem e Progresso" com aplicação de bordado cheio, com borda reforçada do mesmo tecido e 4 (quatro) ilhoses. *Conforme legislação vigente (Lei nº 5700, de 01/set/1971).	UN	Bandesul	16	189,15	3.026,40
107	BANDEIRA DO MERCOSUL DE 4 PANOS EM NÁILON. Especificação: De 1,80m(A) x 2,57m(L); Confeccionada em tecido 100% náilon paraquedas de dupla-face, com estrelas "Cruzeiro do	UN	Bandesul	16	228,80	3.660,80



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

	Sul", linha curva representando o horizonte e legenda "Mercosul" e "Mercosur" (português e espanhol) em cada lado, com aplicação de bordado cheio, com 5borda reforçada do mesmo tecido e 4 (quatro) ilhoses. *Conforme legislação vigente (Dec. Nº 5465, de 14/jan/2005, da Casa Civil).					
108	BANDEIRA DO MERCOSUL DE 7 PANOS EM NÁILON. Especificação: De 3,15m(A) x 4,50m(L); Confeccionada em tecido 100% náilon paraquedas de dupla-face, com estrelas "Cruzeiro do Sul", linha curva representando o horizonte e legenda "Mercosul" e "Mercosur" (português e espanhol) em cada lado, com aplicação de bordado cheio, com borda reforçada do mesmo tecido e 5 (cinco) ilhoses. *Conforme legislação vigente (Dec. Nº 5465, de 14/jan/2005, da Casa Civil).	UN	Bandesul	10	599,50	5.995,00
110	BANDEIRA DO PAVILHÃO PRESIDENCIAL DE 3 PANOS EM NÁILON. Especificação: De 1,35m(A) x 1,93m(L); Confeccionada em tecido 100% náilon brasão "Armas Nacionais" de dupla-face com aplicação de bordado cheio, com borda reforçada do mesmo tecido e 3 (três) ilhoses. *Conforme legislação vigente (Lei nº 5700, de 01/set/1971).	UN	Bandesul	5	295,31	1.476,55
112	BANDEIRA DO PAVILHÃO PRESIDENCIAL DE 7 PANOS. Especificação: De 3,15m(A) x 4,50m(L); Confeccionada em tecido 100% náilon brasão "Armas Nacionais" de dupla-face com aplicação de bordado cheio, com borda reforçada do mesmo tecido e 5 (cinco) ilhoses. *Conforme legislação vigente (Lei nº 5700, de 01/set/1971).	UN	Bandesul	5	715,90	3.579,50



108	UN	Bandeira	10	299,20	2.992,00	Nº 2462, de 14/jan/2002, da Casa Civil). * Conforme legislação vigente (Dec. do mesmo tecido e 2 (cinco) ilhoses, borda reforçada com borda reforçada em cada lado, com aplicação de "Mecosul" (português e espanhol) horizonte e legenda "Mecosul" e "Sul", linha curva representando o em tecido 100% náilon parafusado de 3,15m(A) x 4,50m(L); Confeccionada NAÏLON. Especificação: De PANOS EM BANDEIRA DO MERCOSUL DE 7
110	UN	Bandeira	2	292,31	1.476,22	vigente (Lei nº 2700, de 01/set/1971). (três) ilhoses. * Conforme legislação (borda reforçada do mesmo tecido e 3 aplicação de borda cheio, com "Armas Nacionais", de dupla-face com em tecido 100% náilon parafusado 1,35m(A) x 1,93m(L); Confeccionada NAÏLON. Especificação: De PRESIDENCIAL DE 3 PANOS EM BANDEIRA DO PAVILHÃO
112	UN	Bandeira	2	712,90	3.379,20	vigente (Lei nº 2700, de 01/set/1971). (cinco) ilhoses. * Conforme legislação (borda reforçada do mesmo tecido e 2 aplicação de borda cheio, com "Armas Nacionais", de dupla-face com em tecido 100% náilon parafusado 3,15m(A) x 4,50m(L); Confeccionada em tecido PRESIDENCIAL DE 7 BANDEIRA DO PAVILHÃO
						Civil). Nº 2462, de 14/jan/2002, da Casa * Conforme legislação vigente (Dec. do mesmo tecido e 4 (quatro) ilhoses, borda cheio, com borda reforçada em cada lado, com aplicação de "Mecosul" (português e espanhol) horizonte e legenda "Mecosul" e "Sul", linha curva representando o